



REPÚBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/CMDCA/2023

(OBS: Edital publicado em 11/07/2023, na Edição nº 5.933, do Diário Oficial Eletrônico Municipal com incorreção, e republicado nesta data (20/07/2023), com a devida e necessária correção textual, ficando para os efeitos legais INVÁLIDA a primeira publicação).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itabuna, Bahia - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991 e na Lei Federal nº 13.019/14, torna público o Edital de Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itabuna para o ano de 2023, destinado a *SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FINANCIADOS PELO FMDCA*.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC com o fim de celebração de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros tendo como referências o presente Edital, considerando para isso que as OSCs interessadas nesse edital deverão ter objetivos estatutários específicos à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como a compatibilidade de seus objetivos com o objeto do instrumento a ser pactuado, tendo ainda sua experiência comprovada documentalmente na área de promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo decreto 14.733 de 16 de Novembro de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

1.3. O prazo de vigência dos Termos de Fomento será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da lei.



1.4. O valor referencial destinado para a consecução da parceria é de R\$ 229.714,73 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e quatorze reais e setenta e três centavos), sendo dividido por 06 (seis) instituições no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais) cada, a ser executado através da seguinte dotação orçamentária: 1802 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Programa/Atividade: 2106 - 3.3.50.43; Fonte: 1500000 – Subvenções Sociais.

2- OBJETO

O presente Edital tem por objeto selecionar propostas das OSC's, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando relação direta com o estatuto social da OSC e Programas de Ação

EIXOS

Eixo 1 – Promoção da vida e da saúde

- Ação de combater a fome, promoção da segurança alimentar e atendimento as necessidades básicas de saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.
- Apoio a crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza cujos pais estejam desempregados ou com dificuldade de manutenção de condições básicas de subsistência
- Apoio e orientação para crianças, adolescentes, familiares e comunidades locais sobre cuidados e praticas a serem adotadas para a manutenção da saúde física e mental.

Eixo 2 – Enfrentamento, prevenção de violações de direitos.

- Ações de proteções de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaça para sua saúde física e mental, tais como, abandono ou negligencia familiar, violência domestica e violências sexuais.

- Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua.
- Ações de prevenção do trabalho infantil
- Ações voltadas a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis e/ou com dificuldade de acesso a serviços e programas de proteção social.
- Ações de apoio a serviços de acolhimento institucional e a programas de restauração de vínculos de convivência familiar saudável.
- Ações de acompanhamento e apoio aos adolescentes em conflito com a lei que estão cumprindo medidas socioeducativas aplicadas pelo poder judiciário.
- Apoio a orientação para familiares, profissionais e cuidadores sobre cuidados e prática de prevenção a violência e acidentes domésticos, fortalecimento da convivência familiar e preservação da saúde emocional de crianças e adolescentes.

Eixo 3 – Garantia do direito a educação

- Identificação e alcance de crianças e adolescentes sem acesso a atividades educativas e culturais, por impossibilidade ou dificuldade de manutenção da vida escolar ou por falta ou por dificuldade de acesso a atividades educativas complementares a educação escolar.
- Oferta de atividades materiais e conteúdos educativos, culturais e de lazer que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que participem desse processo.
- Ações conjuntas e integradas entre organizações sociais da rede local e escolas públicas que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, reforço do aprendizado e a educação integral de crianças e adolescentes.

- Emprego de meios e procedimentos que possibilitem a retomada e manutenção segura de atividades educativas, culturais, de convivência e de lazer para crianças e adolescentes.
- Capacitação e formação profissional dos operadores locais do sistema de garantias dos direitos das crianças e do adolescente.
- Realização de programa ou projeto de comunicação, campanha educativa, publicação, divulgação de ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.
- Ação de fortalecimento do sistema de garantia dos direitos de crianças e dos adolescentes com ênfase na mobilização e articulação das ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

3-PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital Organizações da Sociedade Civil (OSC):

- a) consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, ou “c”, da Lei 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015);
- b) privadas, sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- c) existentes como pessoa jurídica há no mínimo 01 (um) ano, verificada pela Ata/Estatuto de sua constituição devidamente registrada (o) em cartório, 01(um) ano de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) que possuam atuação e experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, além de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades.

Para participar do Chamamento Público, a OSC deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme anexo I.

Não será permitida a atuação em rede, ou seja, cada instituição concorrerá de forma individual.

DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração ou Fomento a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às OSC's que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

4- DOCUMENTOS

Para a celebração do Termo de Fomento ou Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- e) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014); i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



k) apresentar certificado de registro e de inscrição do programa de ação junto ao CMDCA.

Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “f” e “g”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais e a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

5- APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Publicação do Edital de Chamamento Público.

O presente Edital será divulgado por extrato no Diário Oficial do Município e na íntegra na página do sítio eletrônico do CMDCA:

<https://www.itabuna.ba.gov.br>

Envio das propostas pela OSC`s.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e entregues pessoalmente na Secretaria de Promoção Social, no endereço Avenida Félix Mendonça, Nº 569 – Góes Calmon – CEP: 45605-351 somente um dia, no horário das 8h às 16h – em envelope fechado e opaco, contendo os seguintes dizeres:

“Edital de Chamamento Público nº 06 CMDCA/2023 – Proposta de Plano de Trabalho objetivando o desenvolvimento de atividades ou projetos, a serem financiadas integralmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.



Razão Social do Proponente CNPJ do Proponente Nome do Projeto Eixo do Projeto

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Devem ser entregues:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância assinado pelo representante legal da OSC proponente.

O Anexo II - Modelo da Proposta de Plano de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável.

As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone pessoal e e-mail pessoal do seu representante legal;
- b) indicação do eixo temático abrangido, com sua respectiva descrição;
- c) a abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;
- d) descrição do objeto da parceria;
- e) descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço, programa e projeto;
- f) a forma de acesso dos usuários;
- g) a metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;
- h) cronograma de execução das atividades;

- i) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;
- j) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;
- k) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede setorial e transversal no âmbito de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias;
- l) detalhamento dos Recursos Humanos do serviço, especificando no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, a função, a remuneração mensal e a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;
- m) indicação do valor global anual do Plano de Trabalho;
- n) a captação de recursos quando houver, com o respectivo valor;
- o) cronograma de desembolso;
- p) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.
- q) o número mínimo de usuários a serem atendidos;

6- SELEÇÃO

– COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos a parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de

comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal.

A constituição da Comissão de Seleção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

Deverá se declarar impedido qualquer membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, bem como ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil e ter ou ter tido relação de emprego com qualquer das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Discutir possibilidades e definir formas

Crítérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
(a) Adequação da proposta para o alcance das metas nelas indicadas em congruência com as metas indicadas no Edital	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(b) Adequação da proposta aos objetivos do edital	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de	5

	atendimento (0,0 pontos).	
(c) Compatibilidade entre os valores apresentados na proposta e as informações contidas neste Edital	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(d) Compatibilidade entre a especificação e a qualificação dos recursos humanos e tecnológicos disponíveis na proposta	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(e) Qualidade das experiências sociais da proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, conforme currículo de experiências e das declarações de reconhecimento de suas práticas	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(f) Existência de programa de aprendizagem, de diversidade e de inclusão de pessoas com deficiência	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
(g) Instituições Cadastradas no CMDCA de Itabuna	- Grau pleno de atendimento (5,0 pontos). - Grau insatisfatório de atendimento (0,0 pontos)	5
TOTAL		35 Pontos

8-CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11/07/2023 Terça

2	Envio das propostas pelas OSC.	21/07/2023 Sexta
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	03/08/2023 Quinta
4	Divulgação do resultado preliminar.	10/08/2023 Quinta
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/08/2023 Segunda
6	Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que apresentem contrarrazões, se desejarem.	21/08/2023 Segunda
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	26/08/2023 Sexta
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/09/2023 Sexta

9- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, ressalvadas informações e instruções sobre conteúdo e propostas dos projetos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do prazo final para apresentação das propostas, exclusivamente de forma presencial, na Secretaria de Promoção Social, no endereço Av Felix Mendonça, 569 –



Góes Calmon, no horário das 8h às 16h. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de seleção do CMDCA.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo eletrônico e estarão disponíveis para consulta através do sitio eletrônico www.itabuna.ba.gov.br.

Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração comprovada prejuízo para a formulação das propostas ou violação ao princípio da isonomia.

10-RESULTADO

Por meio do site www.itabuna.ba.gov.br

11 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação do recurso financeiro se dará em única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pelo órgão ou entidade pública, serão mantidos na conta corrente da instituição, firmada com bancos oficiais, quais sejam, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.



Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, conforme art. 54, § 3º o Decreto 29.129/2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de seleção do CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

A falsidade de qualquer documento ou de informação apresentados, ou a inverdade das informações nele contidas acarretarão na eliminação da proposta apresentada e desclassificação da OSC, além da aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de



responsabilidade civil ou criminal. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Não haverá cobrança das organizações concorrentes relativa a preço público para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das organizações concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CMDCA ou da administração pública.

A destinação, ao término da parceria, ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira, especificadamente dos bens adquiridos por meio de despesas realizadas com recursos públicos da parceria, serão revertidos em favor do CMDCA.

Monitoramento e Avaliação serão efetivados por meio de relatório a ser homologado pela Comissão do CMDCA.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site do CMDCA.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no período compreendido entre, no prazo de até 5 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas presencialmente na Secretaria de Promoção Social, no endereço Av. Felix Mendonça, 569 – Góes Calmon, somente um dia, no horário das 8h as 16h.

O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e



dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Constituem e fazem parte do presente Edital os **ANEXOS I e II**, conforme abaixo descritos:

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II
NOME DA OSC – PLANO DE TRABALHO**

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão / Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
CI Órgão	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

2 – OUTROS PARTÍCIPES

Nome	CGC/CPF
Endereço	CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

Objetivos:
Geral:
Específicos:
Metas:
Observação:

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
RESULTADO	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUALITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR (EM REAIS – R\$) ANO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO 011
1	Aquisição de Material de Consumo	
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3	Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Total		
Total Geral do Convênio		

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 20XX

VALOR DA PARCELA						
FONTE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0.2.011						
TOTAL						

Carga Horária:

Nº previsto de participantes:

Objetivo:

Metodologia:

Descrição do conteúdo:

10 – ORÇAMENTOS

Gêneros Alimentícios

ITEM	DESC	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1										
2										
3										
4										
5										

Material de Higiene/Limpeza

ITEM	DESC	Qtde/ ANO	Empresa X		Empresa Y		Empresa Z		Menor preço	
			Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total	Valor Unitário	Valor total
1										
2										
3										
4										
5										

Material de Escritório

